



CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000

E-mail: camaralg@terra.com.br

LEI N.º 667/2011.

ALTERA REDAÇÃO CONSTANTE NO ARTIGO 180 INCISO V ALÍNEA B DA LEI MUNICIPAL Nº 256/1998.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Presidente da Câmara Municipal nos termos do Artigo 40, IV c/c. Artigo 62, § 8º da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 180 da Lei Municipal 256/1998, em seu inciso V alínea b passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180 –

V-

“b) Nos sábados após as 12:00 h (doze horas) inicia-se o plantão conforme já estabelecido para domingos e feriados obedecendo a escala organizada pela Prefeitura Municipal ”

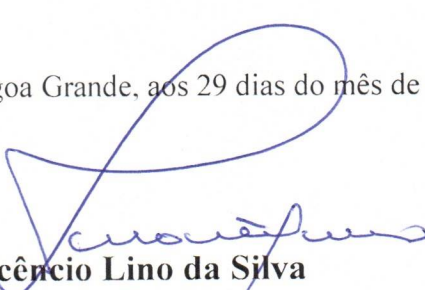
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Grande, aos 29 dias do mês de Setembro de 2011.

CERTIDÃO

Certifico que Lei nº 667/2011
foi publicado no mural da Câmara Municipal
Em 30/09/2011 estando o(a) mesmo(a)
Registrado(a) no livro nº de Resoluções 001
às folhas 101


Inocêncio Lino da Silva
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Lagoa Grande - MG.


Secretário Legislativo